

Lei Ordinária nº 30/1953

Torna sem efeito a lei n° 20, de 20 de junho de 1953.

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Publicada em 26 de novembro de 1953

- **Art. 1°. -** Fica sem efeito algum, a lei n° 20, de 20 de junho de 1953, que fixa o subsídio dos Vereadores para o quatriênio seguinte.
- Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Câmara Municipal de Camapuã, 26 de novembro de 1953.

(a) Antonio Inácio Barbosa

Presidente da Câmara